

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 09113820240005-002957/2024

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

Nome da autoridade competente: **Aharon Alcolumbre**

Número do CPF: **432.452.852-72**

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - DPROS / Coordenação Sustentável – CGDES / Coordenação de Apoio à Inovação - CAPI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Sudam Nº 256, de 10 de novembro de 2022, publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2023 de agosto de 2023, publicado no D.O.U em 24 de agosto de 2023.**

- UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **533013 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **533013 - Superintendência do Desenvolvimento da Amaz**

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

- Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF AP. Nome Fantasia: Embrapa Amapá**

Nome da autoridade competente: **Antonio Claudio Almeida de Carvalho**

Número do CPF: **186.331.882-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF AP. Nome Fantasia:**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura do Chefe Geral: **Portaria Nº 161, de 25 de Janeiro de 2021**

Nome da autoridade competente: **Adalberto Azevedo Barbosa**

Número do CPF: **714.513.903-00**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura do Chefe Adjunto de Administração: **Portaria Nº 168, de 05 de fevereiro de 2024**

- UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **135008 - Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP, Código de Gestão - 13203.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **135008 - Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP, Código de**

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantação de soluções tecnológicas e de qualificação para a sustentabilidade da bioeconomia do açaí de várzea em comunidades ribeirinhas da Região do Bai Afuá (Pará).

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, e publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências pre 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de legislação específica; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, e publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 23/07/2024

Fim: 23/07/2026

**Observações:**

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a partir da data de publicação do extrato.

**6. VALOR DO TED:**

R\$670.000,00 (seiscentos e setenta reais)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

19.571.2317.4542.6000.0000

20.608.2317.2145.6000.0000

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- Sim  
 Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A titularidade e a destinação dos bens remanescentes, quando da conclusão do Termo de Execução Descentralizada, será da Unidade Descentralizada.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração não aprovada.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas e eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento gerará ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas n° 10.426/2020.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pagas no período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados e publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.093/2010. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no endereço eletrônico informado no item 1.1.1.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre**, **Diretor**, em 23/07/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0611835** e o código CRC **DF74D8FA**.

---

Referência: Processo nº 59004.001406/2024-06

SEI nº 0611835

Criado por [nairo.santos](#), versão 3 por [nairo.santos](#) em 22/07/2024 16:10:48.